



<p align="center">PAL 046/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 078/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas Posteriores Alterações</p>	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
<p align="center">PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	
Data: 14/06/2019	Horário: 09:00 horas
Local:	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 - Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Email: www.franciscobadaro.mg.gov.br</p>
Pregoeiro Municipal (substituto)	<p align="center">DIONE ALVES VIEIRA Pregoeiro Municipal</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** Tipo: Menor Preço por ÍTEM, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de FRANCISO BADARÓ - MG, **Sr. DIONE ALVES VIEIRA** auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019.

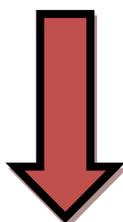
ABERTURA

DIA: 14/06/2019

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações, à Rua Araçuaí, s/n, Centro

CEP: 39.644-000 Francisco Badaró - MG





II - DO OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia **14/06/2019, as 09:00 horas**, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



DIA: 14/06/2018

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG
Rua Araçuaí - s/nº - Centro, CEP: 39.644-000

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01

A/C DO PREGOEIRO SUBSTITUTO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

DATA: 14/06/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DO PREGOEIRO SUBSTITUTO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

DATA: 14/06/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 – A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro designado, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró – MG, no dia, **14/06/2019 as 09h00min** horas definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002.



VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 – Envelope 01

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Executiva da Prefeitura, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.



6.2.8 - Para os Equipamentos objeto desta licitação a empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses;

6.3 – A Administração Pública reserva cota do **ITEM 1 ao 216** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.3.1. Conforme Decreto nº 8.538/2015 não se aplica o disposto na subclausula **6.3** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

6.4 – A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será **emitida pelo Programa Especifico do Município**. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Segundo Parágrafo: A licitante **será desclassificada** se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de **forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) e de **forma impressa e assinada**, **devendo obrigatoriamente**, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

6.5. É de exclusiva responsabilidade de a licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.

6.6. Não serão aceitas propostas não cadastradas no link eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de Licitações até dois dias antes do término do prazo para abertura do certame.



Nota 1: O link do Programa Específico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG ou pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, do Requerimento contido no Anexo X

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3 – Prova de Regularidade de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social - (INSS) a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA;



7.2.2.4 – Prova de Regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5 – Prova de Regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho - CNDT** mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 - **A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>**

7.2.2.8 – **Alvará de Localização e funcionamento da Sede da Empresa**

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

a) Certidão atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a fabricante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

7.2.3 – DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes da(s) licitante(s) apresentará (ao) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação**, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.



e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.



8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.



X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.



12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.



14.3. Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do subitem 14.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os preços ofertados **POR ITEM** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

15.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

15.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício a seguir:

02. 02.009. 02.009.002. 17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1225 Fonte: 100
--

02. 02.009. 02.009.002. 17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1229 Fonte: 100

XVI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal Francisco Badaró (MG), Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Araçuaí, s/n, Centro, em Francisco Badaró - MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

17.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo presidente, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

17.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

17.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



17.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228, no horário de 07h30min as 17h00min.

Francisco Badaró - MG, 29 de Maio de 2019

DIONE ALVES VIEIRA
Pregoeiro Municipal (substituto)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2019

O Termo de Referência é a peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, a serem adotados pela CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de fornecedor para o objeto, devida à necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água potável para consumo humano, na zona rural do Município de Francisco Badaró - MG, devido às conseqüências da falta de chuva em períodos prolongados. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários.

As existências de várias bombas submersas exigem constantes manutenções corretivas e preventivas, muitas vezes com reposição de peças, necessitando manter preços constantemente registrados para atender em tempo hábil os moradores.



DA ENTREGA DO OBJETO

Os objetos da presente licitação serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ou em local determinado pela Administração, com todos os riscos e despesas por conta da licitante vencedora.

A aquisição e a prestação de serviços serão de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência da Administração.

Caso qualquer serviço de manutenção seja rejeitado, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação expedida pela Secretaria de Obras, entregarem o equipamento livre das causas de rejeição.

DA GARANTIA

As peças e acessórios originais fornecidos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses corridos contados a partir da entrega efetiva das peças e acessórios e/ou da prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos objetos;

III - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- O compromisso do fornecimento de peças e serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, emitido(s) pelo (s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.
- Toda e qualquer peça necessária para manutenção dos equipamentos deverá ser solicitada por escrito ao setor de Compras do Município, que após confirmação emitirá ordem de serviços para a vencedora do item solicitado.
- Deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado a Ata. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

- O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber ou passar instruções necessárias.

OBSERVAÇÃO: A desmontagem e montagem (retirada e instalação) da bomba no seu local de instalação serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá entregar os equipamentos na sede da Contrata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITENS: 1 AO 216					
1	CABO - CABO FLEXIVEL 1 X 1,5 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	400	METRO	R\$ 1,9500	R\$ 780,0000
2	CABO - CABO FLEXIVEL 1 X 6 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	200	METRO	R\$ 4,4000	R\$ 880,0000
3	CABO - CABO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	500	METRO	R\$ 2,4100	R\$ 1.205,0000
4	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	15	UNIDADE	R\$ 15,5750	R\$ 233,6250
5	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	UNIDADE	R\$ 14,1000	R\$ 141,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

6	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA FÊMEA 1/2 POLEGADA	10	UNIDADE	R\$ 11,3000	R\$ 113,0000
7	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA FEMEA 2 POLEGADA	10	UNIDADE	R\$ 13,5500	R\$ 135,5000
8	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA FEMEA 1 1/2 POLEGADA	10	UNIDADE	R\$ 13,5500	R\$ 135,5000
9	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA 2 1/2 POLEGADA	10	UNIDADE	R\$ 15,0500	R\$ 150,5000
10	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA 1 1/2 POLEGADA	40	UNIDADE	R\$ 13,4500	R\$ 538,0000
11	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	20	UNIDADE	R\$ 13,0000	R\$ 260,0000
12	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	20	UNIDADE	R\$ 13,9500	R\$ 279,0000
13	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	20	UNIDADE	R\$ 13,9500	R\$ 279,0000
14	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	30	UNIDADE	R\$ 17,9500	R\$ 538,5000
15	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	40	UNIDADE	R\$ 23,2500	R\$ 930,0000
16	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	20	UNIDADE	R\$ 25,7500	R\$ 515,0000
17	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	30	UNIDADE	R\$ 44,9500	R\$ 1.348,5000
18	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	20	UNIDADE	R\$ 19,5000	R\$ 390,0000
19	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	20	UNIDADE	R\$ 24,2500	R\$ 485,0000
20	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	15	UNIDADE	R\$ 36,7500	R\$ 551,2500
21	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	30	UNIDADE	R\$ 36,7500	R\$ 1.102,5000
22	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	40	UNIDADE	R\$ 51,2000	R\$ 2.048,0000
23	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	20	UNIDADE	R\$ 55,5000	R\$ 1.110,0000
24	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 60 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	20	UNIDADE	R\$ 95,5000	R\$ 1.910,0000
25	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 85,2500	R\$ 426,2500
26	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 105,2500	R\$ 526,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

27	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 74,7500	R\$ 373,7500
28	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 81,0000	R\$ 405,0000
29	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 82,0000	R\$ 410,0000
30	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 84,5000	R\$ 422,5000
31	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 98,5000	R\$ 492,5000
32	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 120 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 340,5000	R\$ 1.702,5000
33	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	40	UNIDADE	R\$ 83,7500	R\$ 3.350,0000
34	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	UNIDADE	R\$ 90,5000	R\$ 905,0000
35	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 385,0000	R\$ 1.925,0000
36	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 120 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAME	5	UNIDADE	R\$ 135,0000	R\$ 675,0000
37	CABO - CABO FLEXIVEL 1 X 4 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	300	METRO	R\$ 3,9000	R\$ 1.170,0000
38	CABO - CABO FLEXIVEL 1 X 10 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	200	METRO	R\$ 14,7000	R\$ 2.940,0000
39	CABO ALUMÍNIO - CABO ALUMINIO XLP DUPLEX 10MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS	200	METRO	R\$ 5,3000	R\$ 1.060,0000
40	CABO ALUMÍNIO - CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS	500	METRO	R\$ 14,1000	R\$ 7.050,0000
41	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 1 X 16 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	200	METRO	R\$ 9,5000	R\$ 1.900,0000
42	CABO ALUMÍNIO - CABO ALUMINIO DUPLEX 35 MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS	300	METRO	R\$ 35,2500	R\$ 10.575,0000
43	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	300	METRO	R\$ 2,8500	R\$ 855,0000
44	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	300	METRO	R\$ 4,3500	R\$ 1.305,0000
45	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 3 X 4 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	400	METRO	R\$ 7,9500	R\$ 3.180,0000
46	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 3 X 6 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	300	METRO	R\$ 9,9000	R\$ 2.970,0000
47	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 3 X 10 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	200	METRO	R\$ 12,5000	R\$ 2.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

48	CAP - CAP BRANCO ROSCAVEL 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	UNIDADE	R\$ 9,0000	R\$ 45,0000
49	CAP - CAP BRANCO ROSCAVEL 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	5	UNIDADE	R\$ 5,6000	R\$ 28,0000
50	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	UNIDADE	R\$ 12,7500	R\$ 127,5000
51	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	UNIDADE	R\$ 14,2500	R\$ 142,5000
52	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	UNIDADE	R\$ 17,2500	R\$ 258,7500
53	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	UNIDADE	R\$ 20,5000	R\$ 205,0000
54	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	UNIDADE	R\$ 22,5000	R\$ 225,0000
55	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 28,5000	R\$ 142,5000
56	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 31,0000	R\$ 155,0000
57	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 61,5000	R\$ 307,5000
58	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	UNIDADE	R\$ 36,7500	R\$ 367,5000
59	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	30	UNIDADE	R\$ 57,7500	R\$ 1.732,5000
60	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 100 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 77,2000	R\$ 386,0000
61	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	UNIDADE	R\$ 23,7000	R\$ 237,0000
62	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	UNIDADE	R\$ 27,7500	R\$ 138,7500
63	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL INFERIOR 0,50- 7,5 HP/ SUPERIOR 0,5-2,5 HP M4A 6"	8	UNIDADE	R\$ 172,2200	R\$ 1.377,7600
64	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL SUPERIOR 3-7,5 HP M4A EM GRAFITE 6"	8	UNIDADE	R\$ 226,0000	R\$ 1.808,0000
65	PEÇAS DE BOMBAS - MANCAL DE GRAFITE M4-A LAPIDADO	8	UNIDADE	R\$ 221,1333	R\$ 1.769,0664
66	PEÇAS DE BOMBAS - DIAFRAGMA	12	UNIDADE	R\$ 117,0000	R\$ 1.404,0000
67	PEÇAS DE BOMBAS - MANCAL DE GRAFITE M6PLAPIDADO	8	UNIDADE	R\$ 221,0000	R\$ 1.768,0000
68	PEÇAS DE BOMBAS - EIXO DO BOMBEADOR BHS 6"	12	UNIDADE	R\$ 255,3333	R\$ 3.063,9996
69	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA SUPERIOR 6"	10	UNIDADE	R\$ 34,6333	R\$ 346,3330
70	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA INFERIOR 6"	10	UNIDADE	R\$ 34,9667	R\$ 349,6670
71	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA INTERMEDIÁRIA	100	UNIDADE	R\$ 13,3333	R\$ 1.333,3300
72	PEÇAS DE BOMBAS - MOLA BHS 411/412/511/512	8	UNIDADE	R\$ 34,8333	R\$ 278,6664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

73	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO DE ESTÁGIO BHS 5116"	10	UNIDADE	R\$ 163,0000	R\$ 1.630,0000
74	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE DESGASTE BHS 411/412/5116"	50	UNIDADE	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,0000
75	PEÇAS DE BOMBAS - DIFUSOR BHS5116"	20	UNIDADE	R\$ 37,6667	R\$ 753,3340
76	PEÇAS DE BOMBAS - DIFUSOR BHS 411/412 6"	20	UNIDADE	R\$ 37,6667	R\$ 753,3340
77	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE DESGASTE BHS 512 6"	50	UNIDADE	R\$ 33,3333	R\$ 1.666,6650
78	PEÇAS DE BOMBAS - DIFUSOR BHS5126"	20	UNIDADE	R\$ 36,2200	R\$ 724,4000
79	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO DE ESTÁGIO BHS 512 6"	10	UNIDADE	R\$ 157,8333	R\$ 1.578,3330
80	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR DO BOMBEADOR BHS 512 EM INOX	10	UNIDADE	R\$ 156,6667	R\$ 1.566,6670
81	PEÇAS DE BOMBAS - DIFUSOR 4BPS8 PARA MANCAL SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO	20	UNIDADE	R\$ 33,2200	R\$ 664,4000
82	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR DO BOMBEADOR 4BPS8	72	UNIDADE	R\$ 36,8000	R\$ 2.649,6000
83	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL OITAVADA MODELO 4BPS2	20	UNIDADE	R\$ 27,0000	R\$ 540,0000
84	PEÇAS DE BOMBAS - MANGA SINTERIZADA 4BPS	12	UNIDADE	R\$ 71,1100	R\$ 853,3200
85	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR DO BOMBEADOR 4BPS3/ 4BPS5	72	UNIDADE	R\$ 34,6667	R\$ 2.496,0024
86	PEÇAS DE BOMBAS - SUPORTE B COM BUCHA M6P 6"	3	UNIDADE	R\$ 515,6667	R\$ 1.547,0001
87	PEÇAS DE BOMBAS - EIXO DO BOMBEADOR BHS 411/412 6"	6	UNIDADE	R\$ 257,0000	R\$ 1.542,0000
88	PEÇAS DE BOMBAS - ARRUELA DE ENCOSTO P/ ROLAMENTO 6201/6202/6203	8	UNIDADE	R\$ 11,1667	R\$ 89,3336
89	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL 222/232	12	UNIDADE	R\$ 27,0000	R\$ 324,0000
90	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA INTERMEDIÁRIA BHS 222/232	50	UNIDADE	R\$ 10,7767	R\$ 538,8350
91	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE DESGASTE BHS 232	16	UNIDADE	R\$ 101,6667	R\$ 1.626,6672
92	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA CÔNICA PARA BOMBEADOR BHS 6"	42	UNIDADE	R\$ 40,7767	R\$ 1.712,6214
93	PEÇAS DE BOMBAS - CRIVO MODELO 222/232	10	UNIDADE	R\$ 137,3333	R\$ 1.373,3330
94	PEÇAS DE BOMBAS - LUVA BHS 222/232	10	UNIDADE	R\$ 229,8000	R\$ 2.298,0000
95	PEÇAS DE BOMBAS - ARRUELA DE ENOSTO P/ ROLAMENTO 6204/6205/6206	10	UNIDADE	R\$ 45,4333	R\$ 454,3330
96	PEÇAS DE BOMBAS - MOLA M6P 6"	10	UNIDADE	R\$ 15,0333	R\$ 150,3330
97	PEÇAS DE BOMBAS - DISCO DA MOLA M6P 6"	6	UNIDADE	R\$ 7,0000	R\$ 42,0000
98	PEÇAS DE BOMBAS - DIAFRAGMA M6P 6"	6	UNIDADE	R\$ 172,0500	R\$ 1.032,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

99	PEÇAS DE BOMBAS - EIXO DO BOMBEADOR BHS 2324"	6	UNIDADE	R\$ 247,6667	R\$ 1.486,0002
100	PEÇAS DE BOMBAS - EIXO DO BOMBEADOR BHS 411 E 512	6	UNIDADE	R\$ 261,7000	R\$ 1.570,2000
101	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL INTERMEDIÁRIO 4BPS 1	30	UNIDADE	R\$ 24,1000	R\$ 723,0000
102	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO DE SUCÇÃO 4BPS8F	1	CAIXA 15 UNIDADES	R\$ 281,2000	R\$ 281,2000
103	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA CÔNICA 222	30	UNIDADE	R\$ 34,1667	R\$ 1.025,0010
104	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE DESGASTE EBARA232	50	UNIDADE	R\$ 52,3667	R\$ 2.618,3350
105	PEÇAS DE BOMBAS - PORCA CABO M4 M6	10	UNIDADE	R\$ 43,3333	R\$ 433,3330
106	PEÇAS DE BOMBAS - SEGMENTO DO MANCAL	6	UNIDADE	R\$ 257,0000	R\$ 1.542,0000
107	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR DO BOMBEADOR BHS 411 6"	10	UNIDADE	R\$ 200,7000	R\$ 2.007,0000
108	PEÇAS DE BOMBAS - EIXO DO BOMBEADOR BHS 41107/41207/51205 6"	5	UNIDADE	R\$ 237,0000	R\$ 1.185,0000
109	PEÇAS DE BOMBAS - CHAVETA 14X4X24 M4A	15	UNIDADE	R\$ 49,0000	R\$ 735,0000
110	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL SUPERIOR M6P	10	UNIDADE	R\$ 166,3333	R\$ 1.663,3330
111	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DO MANCAL SUPERIOR M4P2 30X19X45,5 MM PM4P2	10	UNIDADE	R\$ 170,5000	R\$ 1.705,0000
112	PEÇAS DE BOMBAS - DIAFRAGMA M4A/M4P7 4"	6	UNIDADE	R\$ 137,0000	R\$ 822,0000
113	PEÇAS DE BOMBAS - PROTETOR DA BOBINA SUPERIOR M4A/ M4P7 4"	8	UNIDADE	R\$ 25,6667	R\$ 205,3336
114	PEÇAS DE BOMBAS - PROTETOR DA BOBINA INFERIOR M4A/ M4P7 4"	8	UNIDADE	R\$ 25,6667	R\$ 205,3336
115	PEÇAS DE BOMBAS - SUPORTE A COM BUCHA M6P	3	UNIDADE	R\$ 588,5000	R\$ 1.765,5000
116	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR BHS 512	10	UNIDADE	R\$ 199,6667	R\$ 1.996,6670
117	PEÇAS DE BOMBAS - ARRUELA LISA M6P 6"	10	UNIDADE	R\$ 6,6667	R\$ 66,6670
118	PEÇAS DE BOMBAS - PROTETOR DO DIAFRAGMA M6P 6"	12	UNIDADE	R\$ 9,6667	R\$ 116,0004
119	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE BRONZE SINTERIZADA ME	30	UNIDADE	R\$ 55,3333	R\$ 1.659,9990
120	PEÇAS DE BOMBAS - PARAFUSO SEXTAVADO 18X30 M6P 6"	30	UNIDADE	R\$ 8,3333	R\$ 249,9990
121	PEÇAS DE BOMBAS - TAMPA DO DIAFRAGMA M6P 6"	15	UNIDADE	R\$ 23,6000	R\$ 354,0000
122	PEÇAS DE BOMBAS - DISCO DO MANCAL PARA MOTOR M4P2	10	UNIDADE	R\$ 43,3333	R\$ 433,3330
123	PEÇAS DE BOMBAS - SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR M4	10	UNIDADE	R\$ 26,9667	R\$ 269,6670
124	PEÇAS DE BOMBAS - SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR M6P	10	UNIDADE	R\$ 31,6667	R\$ 316,6670



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

125	PEÇAS DE BOMBAS - MANGA ESPAÇADORA	20	UNIDADE	R\$ 24,0333	R\$ 480,6660
126	PEÇAS DE BOMBAS - MANGA SINTERIZADA	20	UNIDADE	R\$ 31,6667	R\$ 633,3340
127	PEÇAS DE BOMBAS - PARAFUSO PHILIPS	25	UNIDADE	R\$ 8,0000	R\$ 200,0000
128	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE TRAVA PARA EIXO 4BPS9/13/18	15	UNIDADE	R\$ 8,6667	R\$ 130,0005
129	PEÇAS DE BOMBAS - BUJÃO FENDA LATÃO (L8X8)	20	UNIDADE	R\$ 24,5533	R\$ 491,0660
130	PEÇAS DE BOMBAS - LUYA DE ACOPLAMENTO 12.7X14 PARA MOTOR M4	8	UNIDADE	R\$ 150,1333	R\$ 1.201,0664
131	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE TRAVA PARA VÁLVULA DO BOMBEADOR 4BPSI 1/9/13/18 4BPS2 /3/5/8/10	10	UNIDADE	R\$ 15,3333	R\$ 153,3330
132	PEÇAS DE BOMBAS - ABRAÇADEIRA PARA PROTEÇÃO DO CABO TIPO 2	20	UNIDADE	R\$ 16,6667	R\$ 333,3340
133	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE TRAVA PARA FURO 132 MM PARA MOTOR M6P/ M16P/ M6G	15	UNIDADE	R\$ 23,2933	R\$ 349,3995
134	PEÇAS DE BOMBAS - TAMPA DO DIAFRAGMA M6P	10	UNIDADE	R\$ 53,0000	R\$ 530,0000
135	PEÇAS DE BOMBAS - DISCO DO MANCAL PARA MOTOR M6P	10	UNIDADE	R\$ 95,2200	R\$ 952,2000
136	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO DE VÁLVULA PARA BOMBEADOR 4 BPS2/3/5/8/10	8	UNIDADE	R\$ 204,5533	R\$ 1.636,4264
137	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO DE ASPIRAÇÃO 4BPS2-10	18	UNIDADE	R\$ 162,3333	R\$ 2.921,9994
138	PEÇAS DE BOMBAS - ADAPTADOR PARA CORPO DE VÁLVULA	10	UNIDADE	R\$ 25,0000	R\$ 250,0000
139	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO INTERMEDIÁRIO	10	UNIDADE	R\$ 48,6667	R\$ 486,6670
140	PEÇAS DE BOMBAS - DIAFRAGMA PARA MOTOR M6P	8	UNIDADE	R\$ 123,6667	R\$ 989,3336
141	PEÇAS DE BOMBAS - KIT ROTOR E DIFUSOR DO BOMBEADOR 4R4 IA/PA	24	UNIDADE	R\$ 66,0000	R\$ 1.584,0000
142	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR DO BOMBEADOR 4R6	70	UNIDADE	R\$ 28,8000	R\$ 2.016,0000
143	PEÇAS DE BOMBAS - DIFUSOR 4R6	70	UNIDADE	R\$ 46,1000	R\$ 3.227,0000
144	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA GUIA 36X25 MM	70	UNIDADE	R\$ 25,9667	R\$ 1.817,6690
145	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA GUIA 59X 49,4 MM	70	UNIDADE	R\$ 26,9433	R\$ 1.886,0310
146	PEÇAS DE BOMBAS - CRIVO DO BOMBEADOR R11A/ R20A/R28A	6	UNIDADE	R\$ 124,4333	R\$ 746,5998
147	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR R10I/R11AI	10	UNIDADE	R\$ 118,3667	R\$ 1.183,6670
148	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR 4R5P/PP/PB/PF/IA/PA	70	UNIDADE	R\$ 27,7667	R\$ 1.943,6690
149	PEÇAS DE BOMBAS - DIFUSOR 4R5P/PP/PB/PF/IA/PA	70	UNIDADE	R\$ 27,0333	R\$ 1.892,3310
150	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE GRAFITE SUP/ INF 49,6X30,3X35 MM 6"	8	UNIDADE	R\$ 196,3333	R\$ 1.570,6664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

151	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE GRAFITE SUP/ INF42X28,3X40 MM 6"	8	UNIDADE	R\$ 181,4333	R\$ 1.451,4664
152	PEÇAS DE BOMBAS - CABO CHATO 3X6 MM	8	UNIDADE	R\$ 113,6667	R\$ 909,3336
153	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL GRAFITE 75X11MM GR2 MSP 400/500/610	4	UNIDADE	R\$ 373,3900	R\$ 1.493,5600
154	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR BOMBEADOR R28	10	UNIDADE	R\$ 136,7800	R\$ 1.367,8000
155	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA GUIA 36X36 MM R11/ R28	48	UNIDADE	R\$ 33,6667	R\$ 1.616,0016
156	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA GUIA 45X20 MM	48	UNIDADE	R\$ 28,6667	R\$ 1.376,0016
157	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA GUIA 80X68,5 MM	48	UNIDADE	R\$ 38,6667	R\$ 1.856,0016
158	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA GUIA 88X76,5 MM	30	UNIDADE	R\$ 40,3333	R\$ 1.209,9990
159	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE DESGASTE 25X25 MM	12	UNIDADE	R\$ 122,0000	R\$ 1.464,0000
160	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE DESGASTE 25X52 MM	12	UNIDADE	R\$ 83,3333	R\$ 999,9996
161	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL DE VEDAÇÃO MOT. 1/3 10 CV	10	UNIDADE	R\$ 13,0000	R\$ 130,0000
162	PEÇAS DE BOMBAS - RETENTOR 28 X65 X 17. 50 X64 MM	8	UNIDADE	R\$ 55,6667	R\$ 445,3336
163	PEÇAS DE BOMBAS - PASTILHA DE APOIO COMPLETA S.400/500/610	8	UNIDADE	R\$ 161,6667	R\$ 1.293,3336
164	PEÇAS DE BOMBAS - PASTILHA DE APOIO COMPLETA S.350	6	UNIDADE	R\$ 76,0000	R\$ 456,0000
165	PEÇAS DE BOMBAS - ESCORA DE APOIO S.350	10	UNIDADE	R\$ 34,3333	R\$ 343,3330
166	PEÇAS DE BOMBAS - PRISIONEIRO DE FIXAÇÃO 5/ 16X71 MM	15	UNIDADE	R\$ 16,3333	R\$ 244,9995
167	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE GRAFITE INF 29 X 16,3 X 40 MM LEÃO	16	UNIDADE	R\$ 120,3333	R\$ 1.925,3328
168	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE GRAFITE SUP/ INF 33X20 13X50 MM LEÃO	16	UNIDADE	R\$ 181,6667	R\$ 2.906,6672
169	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL O'RING 11,5 X 3 MM	30	UNIDADE	R\$ 13,6667	R\$ 410,0010
170	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL O'RING 10,4X 2,5 MM	30	UNIDADE	R\$ 13,6667	R\$ 410,0010
171	PEÇAS DE BOMBAS - CHAVETA R7/R11/R20/R28	12	UNIDADE	R\$ 15,3333	R\$ 183,9996
172	PEÇAS DE BOMBAS - PINO GUIA 5X20 MM	21	UNIDADE	R\$ 37,3333	R\$ 783,9993
173	PEÇAS DE BOMBAS - T CANAL C MOTOR 68.5 X 260	10	UNIDADE	R\$ 26,3667	R\$ 263,6670
174	PEÇAS DE BOMBAS - COMPLEMENTO MANCAL SUP.	10	UNIDADE	R\$ 101,6667	R\$ 1.016,6670
175	PEÇAS DE BOMBAS - CRIVO R11/R20/R28/S30/S35/35/40/40 R/65R	4	UNIDADE	R\$ 94,0000	R\$ 376,0000
176	PEÇAS DE BOMBAS - CRIVO 4R1/2/3/4/5 IA/IB	4	UNIDADE	R\$ 31,6667	R\$ 126,6668



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

177	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO DE SUCCÇÃO 4R6/8PB	2	UNIDADE	R\$ 314,1333	R\$ 628,2666
178	PEÇAS DE BOMBAS - CORPO DE ESTÁGIO COMPLETO LEÃO R11	8	UNIDADE	R\$ 240,3333	R\$ 1.922,6664
179	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE DESGASTE 18 X 28 MM	10	UNIDADE	R\$ 38,1667	R\$ 381,6670
180	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE DESGASTE SUPERIOR 18 X 17	10	UNIDADE	R\$ 35,2667	R\$ 352,6670
181	PEÇAS DE BOMBAS - ACOPLAMENTO 4R1/8 PB/ PF/PP/S/PA25.4X50 MM	10	UNIDADE	R\$ 85,1333	R\$ 851,3330
182	PEÇAS DE BOMBAS - PROTEÇÃO DE CABO 3X 10 R7/R11/R20/R28/S30/S65	8	UNIDADE	R\$ 10,3333	R\$ 82,6664
183	PEÇAS DE BOMBAS - PINO ELÁSTICO 3,5 X 30 MM	15	UNIDADE	R\$ 10,6667	R\$ 160,0005
184	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE GRAFITE 50 X 33 X 21	10	UNIDADE	R\$ 188,0000	R\$ 1.880,0000
185	PEÇAS DE BOMBAS - VEDAÇÃO CABO 10 AWG	10	UNIDADE	R\$ 29,3333	R\$ 293,3330
186	PEÇAS DE BOMBAS - DIFUSOR 4R3/4R4	72	UNIDADE	R\$ 33,6667	R\$ 2.424,0024
187	PEÇAS DE BOMBAS - ROTOR 4R3	72	UNIDADE	R\$ 38,3333	R\$ 2.759,9976
188	PEÇAS DE BOMBAS - ESCORA DE APOIO COMPLETA MB6-610	8	UNIDADE	R\$ 215,0000	R\$ 1.720,0000
189	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE GUIA INFERIOR USINADA MB6-610	10	UNIDADE	R\$ 26,0000	R\$ 260,0000
190	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 20 UF	50	UNIDADE	R\$ 33,6667	R\$ 1.683,3350
191	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 25 UF	50	UNIDADE	R\$ 38,0000	R\$ 1.900,0000
192	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 30UF	50	UNIDADE	R\$ 47,6667	R\$ 2.383,3350
193	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 35UF	50	UNIDADE	R\$ 54,3333	R\$ 2.716,6650
194	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 40 UF	50	UNIDADE	R\$ 54,3333	R\$ 2.716,6650
195	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 45 UF	50	UNIDADE	R\$ 55,2200	R\$ 2.761,0000
196	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 50 UF	50	UNIDADE	R\$ 58,2000	R\$ 2.910,0000
197	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE 60 UF	50	UNIDADE	R\$ 72,1333	R\$ 3.606,6650
198	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR ELETROLÍTICO 340 -408 UF 110 V	10	UNIDADE	R\$ 33,7933	R\$ 337,9330
199	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR ELETROLÍTICO 340 -408 UF 220 V	5	UNIDADE	R\$ 74,6333	R\$ 373,1665
200	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR ELETROLÍTICO 378 - 454 UF 110 V	10	UNIDADE	R\$ 35,5533	R\$ 355,5330
201	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR ELETROLÍTICO 378 - 454 UF 220 V	5	UNIDADE	R\$ 94,3667	R\$ 471,8335
202	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR ELETROLÍTICO 590 - 708 110 V	10	UNIDADE	R\$ 69,0000	R\$ 690,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

203	PEÇAS DE BOMBAS - CENTRÍFUGO 56 II POLOS	6	UNIDADE	R\$ 55,0000	R\$ 330,0000
204	PEÇAS DE BOMBAS - CENTRÍFUGO GRANDE WEG	20	UNIDADE	R\$ 74,3333	R\$ 1.486,6660
205	PEÇAS DE BOMBAS - CENTRÍFUGO RURAL EBERLE	10	UNIDADE	R\$ 75,3333	R\$ 753,3330
206	PEÇAS DE BOMBAS - PLATINADO NEMA	4	UNIDADE	R\$ 61,3333	R\$ 245,3332
207	PEÇAS DE BOMBAS - PLATINADO 132	25	UNIDADE	R\$ 72,0000	R\$ 1.800,0000
208	PEÇAS DE BOMBAS - TERMINAL ELÉTRICO ANELAR AZUL, AMARELO, VERMELHO	150	UNIDADE	R\$ 5,8000	R\$ 870,0000
209	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6202	12	UNIDADE	R\$ 24,8000	R\$ 297,6000
210	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6203	12	UNIDADE	R\$ 26,1333	R\$ 313,5996
211	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6204	20	UNIDADE	R\$ 33,0000	R\$ 660,0000
212	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6205	12	UNIDADE	R\$ 39,3333	R\$ 471,9996
213	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6206	90	UNIDADE	R\$ 46,7000	R\$ 4.203,0000
214	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6207	20	UNIDADE	R\$ 56,1100	R\$ 1.122,2000
215	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6208	40	UNIDADE	R\$ 57,4433	R\$ 2.297,7320
216	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6305	15	UNIDADE	R\$ 48,7767	R\$ 731,6505
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) / ITENS: 217 AO 338					
217	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6306	90	UNIDADE	R\$ 66,7767	R\$ 6.009,9030
218	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6307	15	UNIDADE	R\$ 86,0000	R\$ 1.290,0000
219	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6308	90	UNIDADE	R\$ 97,3333	R\$ 8.759,9970
220	PEÇAS DE BOMBAS - ROLAMENTO 6309	20	UNIDADE	R\$ 118,0000	R\$ 2.360,0000
221	PEÇAS DE BOMBAS - VENTONHA NEMA	15	UNIDADE	R\$ 17,1333	R\$ 256,9995
222	PEÇAS DE BOMBAS - VENTONHA MODELO 90	10	UNIDADE	R\$ 16,9000	R\$ 169,0000
223	PEÇAS DE BOMBAS - VENTONHA MODELO 100	10	UNIDADE	R\$ 18,1333	R\$ 181,3330
224	PEÇAS DE BOMBAS - VENTONHA MODELO 112	10	UNIDADE	R\$ 19,6667	R\$ 196,6670
225	PEÇAS DE BOMBAS - VENTONHA MODELO 132	10	UNIDADE	R\$ 21,7000	R\$ 217,0000
226	PEÇAS DE BOMBAS - SELO MECÂNICO 3/4	90	UNIDADE	R\$ 25,7000	R\$ 2.313,0000
227	PEÇAS DE BOMBAS - SELO MECÂNICO 5/8	90	UNIDADE	R\$ 25,8000	R\$ 2.322,0000
228	PEÇAS DE BOMBAS - SELO MECÂNICO 1"	20	UNIDADE	R\$ 51,6667	R\$ 1.033,3340



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

229	PEÇAS DE BOMBAS - SELO MECÂNICO 1 1/4	20	UNIDADE	R\$ 56,0000	R\$ 1.120,0000
230	PEÇAS DE BOMBAS - TAMPA PARA CAPACITOR	10	UNIDADE	R\$ 17,8000	R\$ 178,0000
231	PEÇAS DE BOMBAS - EIXO DA BOMBA	5	UNIDADE	R\$ 434,0333	R\$ 2.170,1665
232	PEÇAS DE BOMBAS - BUCHA DE DISTÂNCIA	40	UNIDADE	R\$ 40,8333	R\$ 1.633,3320
233	PEÇAS DE BOMBAS - CONTRA PORCA	15	UNIDADE	R\$ 40,1333	R\$ 601,9995
234	PEÇAS DE BOMBAS - CHAVETA	15	UNIDADE	R\$ 50,7000	R\$ 760,5000
235	PEÇAS DE BOMBAS - ANEL ORING	30	UNIDADE	R\$ 10,9667	R\$ 329,0010
236	PEÇAS DE BOMBAS - CHAVE DE PARTIDA V4	10	UNIDADE	R\$ 86,3667	R\$ 863,6670
237	PEÇAS DE BOMBAS - CONTACTOR CJ X 2-3210-220V	20	UNIDADE	R\$ 317,5000	R\$ 6.350,0000
238	PEÇAS DE BOMBAS - CONTACTOR CJ X 2-18-10 220V	10	UNIDADE	R\$ 235,5000	R\$ 2.355,0000
239	PEÇAS DE BOMBAS - CONTACTOR CWC09	10	UNIDADE	R\$ 202,5000	R\$ 2.025,0000
240	PEÇAS DE BOMBAS - CONTACTOR CJ X 209-10	10	UNIDADE	R\$ 217,4500	R\$ 2.174,5000
241	PEÇAS DE BOMBAS - CONTACTOR CJ X 2 50-11	10	UNIDADE	R\$ 392,5000	R\$ 3.925,0000
242	PEÇAS DE BOMBAS - CONTACTOR CJ X 2-40-11	15	UNIDADE	R\$ 367,5000	R\$ 5.512,5000
243	PEÇAS DE BOMBAS - CONTACTOR 08-2- 25-10	10	UNIDADE	R\$ 258,5000	R\$ 2.585,0000
244	PEÇAS DE BOMBAS - RELE TÉRMICO 23-32A	15	UNIDADE	R\$ 172,5000	R\$ 2.587,5000
245	PEÇAS DE BOMBAS - RELE TÉRMICO 17-25A	10	UNIDADE	R\$ 163,5000	R\$ 1.635,0000
246	PEÇAS DE BOMBAS - RELE TÉRMICO 25-40A	15	UNIDADE	R\$ 242,5000	R\$ 3.637,5000
247	PEÇAS DE BOMBAS - RELE TÉRMICO 45-100A	10	UNIDADE	R\$ 322,5000	R\$ 3.225,0000
248	PEÇAS DE BOMBAS - RELE DE TEMPO DTI-1-5 SEGUNDOS 110-220V	15	UNIDADE	R\$ 225,0000	R\$ 3.375,0000
249	PEÇAS DE BOMBAS - CONECTOR MULT SINDAL 10 PACOTES COM 5 BARRAS	5	UNIDADE	R\$ 22,5000	R\$ 112,5000
250	PEÇAS DE BOMBAS - CONECTOR PERFURANTE 10	50	UNIDADE	R\$ 22,5000	R\$ 1.125,0000
251	PEÇAS DE BOMBAS - CONECTOR PERFURANTE 4 A 35	50	UNIDADE	R\$ 23,7000	R\$ 1.185,0000
252	PEÇAS DE BOMBAS - CONECTOR PERFURANTE 16 A 95	50	UNIDADE	R\$ 23,7500	R\$ 1.187,5000
253	PEÇAS DE BOMBAS - CAPACITOR DE PARTIDA 270X324-220 V	40	UNIDADE	R\$ 55,6667	R\$ 2.226,6680
254	PEÇAS DE BOMBAS - BÓIA NÍ VEL AUTOMÁTICA	10	UNIDADE	R\$ 47,5000	R\$ 475,0000
255	PEÇAS DE BOMBAS - PAINEL MONOFÁSICO 7.5 CV	5	UNIDADE	R\$ 1.675,0000	R\$ 8.375,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

256	PEÇAS DE BOMBAS - PAINEL MONOFÁSICO 5 CV	5	UNIDADE	R\$ 1.425,0000	R\$ 7.125,0000
257	PEÇAS DE BOMBAS - PAINEL MONOFÁSICO 3CV	5	UNIDADE	R\$ 1.150,0000	R\$ 5.750,0000
258	PEÇAS DE BOMBAS - TAMBOR 220 LTS P/BALSA PLÁSTICO	20	UNIDADE	R\$ 232,5000	R\$ 4.650,0000
259	PEÇAS DE BOMBAS - VÁLVULA CEBOLA 2"	6	UNIDADE	R\$ 172,0000	R\$ 1.032,0000
260	PEÇAS DE BOMBAS - VÁLVULA CEBOLA 1/2"	6	UNIDADE	R\$ 132,5000	R\$ 795,0000
261	PEÇAS DE BOMBAS - VÁLVULA RETENÇÃO 2"	10	UNIDADE	R\$ 255,0000	R\$ 2.550,0000
262	PEÇAS DE BOMBAS - VÁLVULA RETENÇÃO 1/2"	10	UNIDADE	R\$ 222,5000	R\$ 2.225,0000
263	PEÇAS DE BOMBAS - POLIA LUVA ELÁSTICA 150M	5	UNIDADE	R\$ 192,5000	R\$ 962,5000
264	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA SUBMERSA 900 W 220-110V	10	UNIDADE	R\$ 482,5000	R\$ 4.825,0000
265	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA D ÁGUA CENTRÍFUGA 7.5 CV MEAL 2575 MONO	4	UNIDADE	R\$ 7.585,0000	R\$ 30.340,0000
266	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA D ÁGUA CENTRÍFUGA 5 CV MEAL 2350 MONO	3	UNIDADE	R\$ 5.557,5000	R\$ 16.672,5000
267	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA D ÁGUA CENTRÍFUGA 5 CV MEAL 2450 MONO	4	UNIDADE	R\$ 5.850,0000	R\$ 23.400,0000
268	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - MOTOR 2CV MONOFÁSICO 110V	3	UNIDADE	R\$ 992,5000	R\$ 2.977,5000
269	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - MOTOR 2CV MONOFÁSICO 220V	3	UNIDADE	R\$ 1.075,0000	R\$ 3.225,0000
270	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - COMPRESSOR 140 PROFISSIONAL 10MPI 110C 2LP	3	UNIDADE	R\$ 3.250,0000	R\$ 9.750,0000
271	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA BCS 305 3CV TRIFÁSICA 380V	2	UNIDADE	R\$ 4.350,0000	R\$ 8.700,0000
272	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 4R5. 20	5	UNIDADE	R\$ 5.475,0000	R\$ 27.375,0000
273	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 4R5. 22	5	UNIDADE	R\$ 5.590,0000	R\$ 27.950,0000
274	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 4R5. 15	5	UNIDADE	R\$ 4.150,0000	R\$ 20.750,0000
275	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 4R5. 27	5	UNIDADE	R\$ 2.075,0000	R\$ 10.375,0000
276	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 3 ESTAGIO MACAL	3	UNIDADE	R\$ 2.250,0000	R\$ 6.750,0000
277	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 4 ESTAGIO MACAL	3	UNIDADE	R\$ 3.250,0000	R\$ 9.750,0000
278	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 5 ESTAGIO MACAL	3	UNIDADE	R\$ 3.450,0000	R\$ 10.350,0000
279	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBEADOR 6 ESTAGIO MACAL	3	UNIDADE	R\$ 3.550,0000	R\$ 10.650,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

280	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - MOTOR ELÉTRICO 10CV 02 PÓLOS 220V	2	UNIDADE	R\$ 4.995,0000	R\$ 9.990,0000
281	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA SUBMERSA 4R5 22 220V 5CV	5	UNIDADE	R\$ 5.950,0000	R\$ 29.750,0000
282	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA SUBMERSA 4R5 20 220V 4CV	5	UNIDADE	R\$ 5.650,0000	R\$ 28.250,0000
283	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA SUBMERSA 4 R5 15 220V 3CV	5	UNIDADE	R\$ 4.300,0000	R\$ 21.500,0000
284	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - MOTOR ELÉTRICO 7.5 CV 2 PÓLOS	2	UNIDADE	R\$ 4.450,0000	R\$ 8.900,0000
285	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - BOMBA SUBMERSA 15-15 4E11 ½ CV 220V	5	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	R\$ 13.500,0000
286	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV MONOFÁSICO II POLOS	10	UNIDADE	R\$ 328,3333	R\$ 3.283,3330
287	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV TRIFÁSICO II POLOS	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	R\$ 3.000,0000
288	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV MONOFÁSICO II POLOS	10	UNIDADE	R\$ 380,0000	R\$ 3.800,0000
289	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV TRIFÁSICO II POLOS	10	UNIDADE	R\$ 356,6667	R\$ 3.566,6670
290	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5CV MONOFÁSICO II POLOS	15	UNIDADE	R\$ 883,3333	R\$ 13.249,9995
291	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV TRIFÁSICO II POLOS	15	UNIDADE	R\$ 583,3333	R\$ 8.749,9995
292	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 7,5 CVTRIFÁSICO II POLOS	15	UNIDADE	R\$ 703,3333	R\$ 10.549,9995
293	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 7, 5 CV MONOFÁSICO II POLOS.	5	UNIDADE	R\$ 1.082,6667	R\$ 5.413,3335
294	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 10 CVTRIFÁSICO II POLOS	5	UNIDADE	R\$ 880,0000	R\$ 4.400,0000
295	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV	5	UNIDADE	R\$ 843,3333	R\$ 4.216,6665



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

296	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV	5	UNIDADE	R\$ 983,3333	R\$ 4.916,6665
297	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 3,5 CV	10	UNIDADE	R\$ 1.176,6667	R\$ 11.766,6670
298	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 4,0 CV4 "	12	UNIDADE	R\$ 1.243,3333	R\$ 14.919,9996
299	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA DE 5CV 4"	8	UNIDADE	R\$ 1.376,6667	R\$ 11.013,3336
300	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA DE 5 CV 6"	8	UNIDADE	R\$ 1.393,3333	R\$ 11.146,6664
301	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV 4" E 6" MONOFÁSICO	5	UNIDADE	R\$ 1.691,6667	R\$ 8.458,3335
302	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLÍTICO	20	UNIDADE	R\$ 27,6667	R\$ 553,3340
303	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PERMANENTE	20	UNIDADE	R\$ 27,6667	R\$ 553,3340
304	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE ROTOR DE BOMBA HORIZONTAL	10	UNIDADE	R\$ 174,6667	R\$ 1.746,6670
305	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CENTRÍFUGO	30	UNIDADE	R\$ 42,6667	R\$ 1.280,0010
306	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLATINADO	25	UNIDADE	R\$ 35,0000	R\$ 875,0000
307	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO 6202/6203/6204/6205	25	UNIDADE	R\$ 43,3333	R\$ 1.083,3325
308	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO 6206/ 6207/ 6208	150	UNIDADE	R\$ 60,0000	R\$ 9.000,0000
309	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO 6305/6306/6307/6308/6309	230	UNIDADE	R\$ 64,0000	R\$ 14.720,0000
310	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VENTONHA	65	UNIDADE	R\$ 23,6667	R\$ 1.538,3355
311	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SELO MECÂNICO 3/4, 5/8, 1", 1 1/4	220	UNIDADE	R\$ 51,0000	R\$ 11.220,0000
312	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM PONTA DE EIXO DE MÓTOR	15	UNIDADE	R\$ 226,0000	R\$ 3.390,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

313	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ANEL O'RING	30	UNIDADE	R\$ 52,6667	R\$ 1.580,0010
314	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DE GRAFITE	30	UNIDADE	R\$ 95,0000	R\$ 2.850,0000
315	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA GÚIA E BUCHA DE DESGASTE	72	UNIDADE	R\$ 34,0000	R\$ 2.448,0000
316	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR EM BOMBEADOR 4R3/4R4/4R5/4BPS	8	UNIDADE	R\$ 161,6667	R\$ 1.293,3336
317	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR DE INOX EM BOMBEADOR	36	UNIDADE	R\$ 196,6667	R\$ 7.080,0012
318	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE LIMPEZA EM BOMBA D'AGUA	10	UNIDADE	R\$ 206,6667	R\$ 2.066,6670
319	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS ROTORES E DIFUSORES DOS BOMBEADORES BHS E R11	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	R\$ 1.250,0000
320	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS BOMBEADORES 4BPS, 4BPS3, 4BPS5, 4BPS6, 4BPS8	8	UNIDADE	R\$ 215,0000	R\$ 1.720,0000
321	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS BOMBEADORES 4R4, 4R5, 4R6, 4R8	10	UNIDADE	R\$ 201,6667	R\$ 2.016,6670
322	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTORES PARA TROCA DE BUCHAS 4"	10	UNIDADE	R\$ 188,3333	R\$ 1.883,3330
323	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTORES PARA TROCA DE BUCHAS 6"	8	UNIDADE	R\$ 188,3333	R\$ 1.506,6664
324	SERVICO REPARATIVO EM BOMBAS - SERVIÇO DE TESTES DOS CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS 4" E 6	10	UNIDADE	R\$ 221,6667	R\$ 2.216,6670
325	CANOS E TUBOS - TUBO DE GEL ROSCAVEL 4 MTS 2 POLEGADAS	80	UNIDADE	R\$ 120,0000	R\$ 9.600,0000
326	CANOS E TUBOS - TUBO DE GEL ROSCAVEL 4 MTS 1/2 POLEGADA	80	UNIDADE	R\$ 115,0000	R\$ 9.200,0000
327	MANGOTE - MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 1/2	100	METRO	R\$ 30,5000	R\$ 3.050,0000
328	MANGOTE - MANGOTE DE SUÇÃO LARANJA 1/2	100	METRO	R\$ 36,5000	R\$ 3.650,0000
329	MANGOTE - MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 2 POLEGADAS	100	METRO	R\$ 38,0000	R\$ 3.800,0000
330	MANGOTE - MANGOTE DE SUÇÃO LARANJA 2 POLEGADAS	100	METRO	R\$ 45,0000	R\$ 4.500,0000
331	MANGOTE - MANGOTE 100 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	METRO	R\$ 105,0000	R\$ 10.500,0000
332	MANGOTE - MANGOTE 40 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	METRO	R\$ 29,0000	R\$ 2.900,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

333	MANGOTE - MANGOTE 50 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	METRO	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000
334	MANGOTE - MANGOTE 60 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	METRO	R\$ 38,0000	R\$ 3.800,0000
335	MANGOTE - MANGOTE 75 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	METRO	R\$ 51,0000	R\$ 5.100,0000
336	MANGOTE - MANGOTE BORRACHA 60 MM ALTA PRESSÃO 180 LIBRAS	100	METRO	R\$ 125,0000	R\$ 12.500,0000
337	CANOS E TUBOS - TUBO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR TUPI	30	UNIDADE	R\$ 315,0000	R\$ 9.450,0000
338	CANOS E TUBOS - TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR TUPI	20	UNIDADE	R\$ 365,0000	R\$ 7.300,0000
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 976.071,8693

DIONE ALVES VIEIRA
Pregoeiro Municipal (substituto)



ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
Banco	
Agência	
Conta	
E-mail	

II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Em anexo planilha, conforme versão impressa fornecida pelo Programa Especifico do Município.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ _____ (_____)
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 025/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 025/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 025/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 025/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 025/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Bairro de Fátima em Francisco Badaró - MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é Proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
3						

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pela Prefeitura Municipal.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.



3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será mediante o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga o Administrador a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.1 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;



6.3.2 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.3 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.4 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento conforme disposto no Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.



IX- DA GARANTIA

9 - As peças e acessórios originais fornecidos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses corridos contados a partir da entrega efetiva das peças e acessórios e/ou da prestação dos serviços.

X - PENALIDADES

10 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

10.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

10.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

10.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

10.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

10.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



10.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

10.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG pelo prazo de até 5 (anos) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

10.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura municipal de Francisco Badaró - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



XII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

12.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

13.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

13.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

13.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



13.6 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **025/2019**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas - MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____

RG: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG por meio do fone: (33) 3738 - 1123 / 1228 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO X – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Francisco Badaró - MG

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
End.:	E-mail:
Fone/Fax:	Local e Data:

<hr/> Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ
--	---------------------

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente